



Câmara Municipal de Itaú de Minas

CGC (MF) 23.767.072/0001-64

PRAÇA DOM HUGO BRESSANE, 366 - CEP 37.975 - ITAÚ DE MINAS - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/93

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL ".

A Mesa da Câmara Municipal de Itaú de Minas, M.G., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimneto Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE de maio de 1993, de 26,78%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de junho de 1993, passa a ser de Cr\$ 130.378.732,00 (cento e trinta milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros).

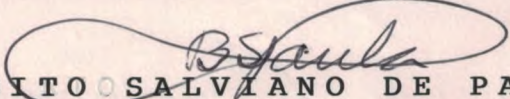
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de junho de 1993, passa a ser de Cr\$ 86.919.152,00) oitenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de junho de 1993, passa a ser de Cr\$ 32.343.308,00 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oito cruzeiros).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de junho de 1993, passa a ser Cr\$ 21.729.784,00 (vinte e um milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1993.

Câmara Municipal, em 29 de junho de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA

PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO ALVES